

SECTI-RJ

PLANO DE INTEGRIDADE

Secretaria de
Ciência, Tecnologia
e Inovação



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Mauro Azevedo Neto

Chefe de Gabinete
Vagne Azevedo Simão

Subsecretaria de Cooperação com o Setor Tecnológico e Inovativo – SUBCOOP
Subsecretário: Fabrício Repsold Campos

Subsecretaria de Programas e Captação de Recursos para Ciência, Tecnologia e Inovação - SUBCAP
Subsecretário: Tiago Santos Silva

Subsecretaria de Ensino Superior, Tecnológico e Pesquisa – SUBEP
Subsecretário: Edgard Leite Ferreira Neto

Subsecretaria Executiva – SUBEX
Subsecretário: Kleber Ferreira de Souza

Ouvidoria
Ouvidor: Flávio Nogueira Nelson de Mello

Assessoria de Controle Interno
Controladora: Ana Paula Santos Oliveira

Assessoria de Corregedoria
Corregedora: Cristiane Mendonça da Costa

Revisão e Edição
Kristina Bouskela-Svensjö



Governo do Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Unidade de Gestão de Integridade
(Portarias SECTI Nº 134/2022 e 40/2023)

Tiago Santos Silva (Direção)

Paulo Eduardo Simão Fróes

Renato Gomides Dias Júnior

Isabela Maria Saleme Fernandes

Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano de Integridade
(PORTARIA SECTI Nº 45/2023)

Tiago Santos Silva (Coordenação)

Paulo Eduardo Simão Fróes

Renato Gomides Dias Júnior

Isabela Maria Saleme Fernandes

Luanny Freitas Rodrigues

MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

É com grande satisfação e enorme sentimento de colaboração na melhoria do serviço público em geral, especialmente quanto à identificação, prevenção e correição dos desvios éticos ou de conduta no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/RJ, que apresentamos nosso tão estimado Plano de Integridade Pública, não só aos servidores e colaboradores da SECTI/RJ, mas também para os demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, bem como à sociedade fluminense como um todo.

Sabedores do desafio que é o aprimoramento da cultura de integridade na busca dos mais elevados padrões de gestão, ética e conduta na prestação do serviço público, a alta administração da SECTI/RJ não poderia deixar de demonstrar publicamente seu total apoio a essa iniciativa trazida pelo Decreto Estadual nº 46.745/2019.

Muito mais que o atendimento aos preceitos legais das regras e normas já estabelecidas, a implementação do Programa de Integridade pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação impõe uma verdadeira mudança da sua cultura organizacional, passando a ser voltada para novos padrões éticos e comportamentais.

Para isso, a maior adesão possível dos servidores, inclusive gestores, e demais colaboradores que tenham relação direta ou indireta com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação é imprescindível na busca da efetiva observância dos Princípios Constitucionais da Administração Pública, cabendo à alta administração inequivocadamente promover a integridade no Estado do Rio de Janeiro.

Porém, apesar da momentânea sensação de dever cumprido, os esforços não podem e nem vão parar com o cumprimento de mais essa etapa da estruturação do Programa de Integridade da SECTI/RJ, pois vai passar a ser uma atividade contínua a se perpetuar no tempo mediante constante capacitação, monitoramento e atualização pelos seus servidores.

Mauro Azevedo Neto
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI

Vagne Azevedo Simão
Chefe de Gabinete

Fabrcio Repsold Campos
Subsecretaria de Cooperacao com o Setor Tecnol6gico e Inovativo - SUBCOOP

Tiago Santos Silva
Subsecretaria de Programas e Captaçao de Recursos para Ci4ncia, Tecnologia e Inovaçao -
SUBCAP

Edgard Leite Ferreira Neto
Subsecretaria de Ensino Superior, Tecnol6gico e Pesquisa - SUBEP

Kleber Ferreira de Souza
Subsecretaria Executiva - SUBEX

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. INFORMAÇÕES SOBRE A SECTI/RJ	6
2.1. Estrutura organizacional.....	7
2.2. Competências e atribuições.....	10
2.2.1. Subsecretaria de Cooperação com o Setor Tecnológico e Inovativo - SUBCOOP....	10
2.2.2. Subsecretaria de Captação de Recursos e Projetos em Ciência, Tecnologia e Inovação - SUBCAP.....	10
2.2.3. Subsecretaria de Ensino Superior, Tecnológico e Pesquisa - SUBEP.....	11
2.2.4. Subsecretaria Executiva - SUBEX.....	11
2.3. Missão, visão e valores.....	11
2.4. Objetivos estratégicos.....	12
3. IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INTEGRIDADE PÚBLICA	13
4. PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA SECTI/RJ	14
4.1. Comprometimento da alta administração.....	14
4.2. Unidade de Gestão de Integridade.....	15
4.3. Gestão de riscos à Integridade.....	16
4.4. Monitoramento contínuo.....	17
4.5. Verificação da existência de instrumentos de integridade.....	17
4.6. Controle interno e o cumprimento de recomendações de auditoria.....	18
4.7. Código de Ética e de Conduta Profissional.....	19
4.8. Comissão de Ética.....	19
4.9. Plano de Ação.....	20
4.10. Plano de comunicação.....	20
4.11. Canal de denúncias.....	21
4.12. Correição.....	22
4.13. Capacitação continuada.....	23
5. PRINCIPAIS INSTRUMENTOS NORMATIVOS DO PLANO DE INTEGRIDADE DA SECTI/RJ	23
GLOSSÁRIO.....	26

1. INTRODUÇÃO

A materialização do Programa de Integridade através de um documento estruturado com as medidas adotadas durante um lapso temporal específico de monitoramento para sua posterior revisão no âmbito dos órgãos/entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro foi estabelecido no parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 46.745/2019.

Sendo assim, o presente Programa de Integridade visa identificar, mitigar e corrigir os riscos ao erário público e desenvolvimento das atividades da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, em especial no que tange a prevenção dos atos de corrupção, conflitos de interesses, fraudes, nepotismo, desvios éticos e de conduta, conforme disposto no artigo 3º da Resolução CGE nº 124/2022, entre outras irregularidades.

Para tanto, a estruturação do Programa de Integridade da SECTI/RJ conta com o engajamento dos gestores em dar o suporte necessário de recursos materiais, estruturais e de pessoal à unidade responsável para sua implementação e monitoramento contínuo mediante processos cíclicos de análise, avaliação e gestão dos riscos.

Esses são os eixos básicos para implementação de todo Programa de Integridade Pública, que ainda deve atender as fases contidas no artigo 6º do Decreto Estadual nº 46.745/2019.

Em que se pese a legislação acima mencionados seja necessária ao aperfeiçoamento das políticas públicas dos órgãos e entes estaduais no seu melhor alinhamento com as boas práticas de governança, a transformação da cultura comportamental dos servidores em si, mediante o constante fortalecimento de valores éticos e morais no combate à corrupção através de medidas de prevenção ou correção, é o objetivo a ser alcançado pelo Programa de Integridade da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/RJ.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A SECTI/RJ

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação é órgão integrante da Administração Direta Estadual e tem como finalidade incentivar o desenvolvimento da ciência e tecnologia no Estado através do estímulo à pesquisa científica; da capacitação de profissionais de graduação, pós-graduação e nível técnico; e da participação em programas nacionais, aproximando empresas e instituições de pesquisa que promovam

a inclusão social de comunidades, bem como executar atividades ligadas à pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, à inovação tecnológica e à extensão tecnológica em ambiente produtivo, localizados no Estado do Rio de Janeiro.

2.1. Estrutura Organizacional

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação é dirigida por um Secretário de Estado, substituído e representado em seus impedimentos, afastamentos legais ou sempre que necessário, pelo Chefe de Gabinete ou o Subsecretário de Cooperação com o Setor Tecnológico e Inovativo, nesta ordem.

Sua atual estruturação institucional está prevista no Decreto Estadual nº 48.167, de 03 de agosto de 2022, que, além de estabelecer a edição do próprio Regimento Interno por resolução do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, alterou, sem aumento de despesa, a denominação e organograma dos órgãos da SECTI/RJ, assim dispostos:



I - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO SECRETÁRIO

1 - GABINETE DO SECRETÁRIO

- 1.1. Chefia de Gabinete
- 1.2. Assessoria Especial de Gestão
 - 1.2.1. Coordenadoria de Rotinas Administrativas
 - 1.2.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Organizacional
 - 1.2.3. Coordenadoria de Políticas Públicas e Relacionamento com Entes Públicos
 - 1.2.4. Coordenadoria de Cerimonial e Eventos
- 1.3. Assessoria de Controle Interno
- 1.4. Assessoria de Corregedoria
 - 1.4.1. Unidade de Gestão de Integridade
- 1.5. Assessoria de Ouvidoria
- 1.6. Assessoria Jurídica
- 1.7. Assessoria de Tecnologia da Informação
- 1.8. Assessoria de Escritório de Projetos
- 1.9. Assessoria de Comunicação

II - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES VINCULADOS AO SECRETÁRIO

2. SUBSECRETARIA DE COOPERAÇÃO COM O SETOR TECNOLÓGICO E INOVATIVO

- 2.1. Superintendência de Cooperação com Setores Estratégicos
 - 2.1.1. Coordenadoria de Desenvolvimento com Setores Produtivos e Potencialidades Regionais
 - 2.1.2. Coordenadoria de Cooperação Tecnológica com Empresas Âncoras
 - 2.1.3. Coordenadoria de Apoio e Cooperação com Micro, Pequena e Média Empresa
 - 2.1.4. Coordenadoria de Cooperação e Desenvolvimento do Empreendedorismo Inovador

3. SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PROJETOS EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 3.1. Superintendência de Captação de Recursos para Ciência, Tecnologia e Inovação
 - 3.1.1. Coordenadoria de Captação de Recursos Privados
 - 3.1.2. Coordenadoria de Captação de Recursos Públicos
 - 3.1.3. Coordenadoria de Emendas Parlamentares
- 3.2. Superintendência de Postulação de Projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação
 - 3.2.1. Coordenadoria de Projetos Estratégicos
 - 3.2.2. Coordenadoria de Projetos Estruturantes

4. SUBSECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR, TECNOLÓGICO E PESQUISA

- 4.1. Superintendência de Ensino Superior e Técnico
 - 4.1.1. Coordenadoria de Ensino Superior
 - 4.1.2. Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante

4.2. Superintendência de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

4.2.1. Coordenadoria de Popularização da Ciência e Tecnologia

4.2.2. Coordenadoria de Pesquisa Científica e Tecnológica

5. SUBSECRETARIA EXECUTIVA

5.1. Superintendência de Acompanhamento da Aplicação na M.D.E.

5.1.1. Coordenadoria de Execução Orçamentária

5.1.2. Coordenadoria de Pagamentos

5.2. Diretoria Geral de Administração e Finanças

5.2.1. Coordenadoria de Planejamento e Gestão

5.2.2. Coordenadoria de Recursos Humanos

5.2.3. Coordenadoria de Contratos e Convênios

5.2.4. Coordenadoria de Finanças

5.2.5. Coordenadoria de Contabilidade

5.2.6. Coordenadoria de Administração

5.2.7. Coordenadoria de Arquivo e Protocolo

III - COMISSÕES

Comissões de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização de Contratos

Comissão de Análise de Credenciamento

Comissão de Inventário e Avaliação

Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Tomada de Contas

Comissão Permanente de Sindicância

Comissão de Pregão

IV - CONSELHO

Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação

V - COMITÊ

Comitê Gestor do Programa Startup Rio

Comitê do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação -
PEDTIC

VI - ENTIDADES VINCULADAS/SUPERVISIONADAS

Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Rio de Janeiro - FAPERJ

Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de
Janeiro - CECIERJ

Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC

Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - FATEC

Fundo para as Ciências do Estado do Rio de Janeiro - FUNCIERJ

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF

2.2. Competências e Atribuições

Aos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação competem as atribuições a serem estabelecidas no Regimento Interno da SECTI/RJ, sem prejuízo de outras previstas ou determinadas em legislações ou delegações específicas, com destaque para os singularmente vinculados ao Secretário da Pasta que visam dar suporte à gestão e tomada de decisões, abaixo relacionados.

2.2.1. Subsecretaria de Cooperação com o Setor Tecnológico e Inovativo - SUBCOOP

A Subsecretaria de Cooperação com o Setor Tecnológico e Inovativo é o órgão responsável pela promoção de políticas públicas voltadas para a cooperação entre o Estado do Rio de Janeiro e o setor produtivo, assim entendido como as pessoas físicas e jurídicas, engajadas em atividades econômicas, independentemente da composição societária, organizadas nas mais diversas formas, como cadeias produtivas, ecossistemas produtivos e inovadores, arranjos produtivos locais e regionais, distritos industriais entre outros agentes presentes no Estado do Rio de Janeiro.

2.2.2. Subsecretaria de Captação de Recursos e Projetos em Ciência, Tecnologia e Inovação - SUBCAP

A Subsecretaria de Captação de Recursos e Projetos em Ciência, Tecnologia e Inovação atua em duas áreas finalísticas, sendo a primeira voltada para captação de recursos junto aos diversos órgãos públicos, na esfera Federal e Estadual, bem como também em fontes de financiamentos privadas e internacionais, com a segunda tendo como foco a estruturação de projetos de desenvolvimento tecnológico, educacional e econômico, respeitando as especificidades da economia e dos arranjos produtivos locais do Estado do Rio de Janeiro.

2.2.3. Subsecretaria de Ensino Superior, Tecnológico e Pesquisa - SUBEP

A Subsecretaria de Ensino Superior, Tecnológico e Pesquisa é o órgão responsável pelo relacionamento e levantamento das demandas das instituições acadêmicas vinculadas, e tem por competência planejar, coordenar, supervisionar e integrar as atividades pertinentes à educação superior, à pesquisa científica, à inclusão digital, à inovação e ao desenvolvimento tecnológico no âmbito do Estado, bem como formular e implementar as políticas do Governo.

2.2.4. Subsecretaria Executiva - SUBEX

A Subsecretaria Executiva é o órgão responsável por desenvolver, coordenar e avaliar as atividades relacionadas a administração, planejamento, execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

2.3. Missão, visão e valores

O Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/RJ atende a missão, visão e seus valores institucionais.

MISSÃO: Fortalecer a imagem da SECTI/RJ como instituição essencial ao desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Rio de Janeiro.

VISÃO: Atuar na interlocução junto aos atores do ecossistema do Estado do Rio de Janeiro em busca do desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação

VALORES:

- **TRANSPARÊNCIA:** Dar visibilidade e prestar informações completas à sociedade, de forma a possibilitar a formação de juízos de valor a respeito dos atos de gestão pública.
- **ÉTICA:** Agir com honestidade e probidade para a preservação dos interesses institucionais e dos princípios que regem a Administração Pública.

- **EFETIVIDADE:** Atingir os resultados propostos e solucionar os problemas existentes, com eficácia e eficiência, mediante ações, projetos e planos desenvolvidos para essa finalidade.
- **INOVAÇÃO:** Fomentar a introdução de novos métodos, da criatividade e de novas tecnologias para a solução dos problemas.
- **QUALIDADE:** Agir em conformidade com as expectativas dos clientes internos e externos, mantendo-se alinhado às melhores práticas.
- **INDEPENDÊNCIA:** Preservar a autonomia com base na legalidade e no interesse público.
- **INTEGRAÇÃO:** Promover a troca de informações e experiências no âmbito interno e com a sociedade.
- **PROFISSIONALISMO:** Agir de forma técnica e competente, proativa e coerente, responsável e objetiva.
- **COMPROMETIMENTO:** Alinhar os objetivos e perspectivas individuais de cada servidor à missão institucional.
- **SUSTENTABILIDADE:** Garantir boas práticas ambientais, contemplando aspectos sociais, econômicos e culturais.
- **COMPROMISSO COM O CIDADÃO:** Oferecer à população uma prestação pública de qualidade pelos seus servidores.
- **MORALIDADE:** Atuar em total observância aos limites de atuação legalmente estabelecidos como garantia do respeito aos padrões éticos, probidade, decoro, lealdade, boa-fé e honestidade.

2.4. Objetivos Estratégicos

Os objetivos estratégicos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/RJ já foram previamente definidos como sendo os seguintes:

- Incentivar o desenvolvimento da ciência e tecnologia no Estado através do estímulo à pesquisa científica; da capacitação de profissionais de graduação, pós-graduação e nível técnico; e da participação em programas nacionais, aproximando empresas e instituições de pesquisa que promovam a inclusão social de comunidades;
- Executar atividades ligadas à pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, à inovação tecnológica e à extensão tecnológica em ambiente produtivo, localizados no Estado do Rio de Janeiro;
- Exercitar a liderança dos movimentos científicos acadêmicos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro de modo a contribuir na construção do desenvolvimento econômico e social do nosso país;
- Elaborar um amplo programa de promoção do desenvolvimento científico e tecnológico em todos os segmentos da sociedade;

- Promover a concessão de bolsas de estudo a pesquisadores, privilegiando iniciativas de universidades, empresas e institutos de pesquisas; e
- Realizar a formação de recursos humanos em todos os níveis, inclusive em programas de extensão científica e tecnológica, visando à inclusão das camadas menos favorecidas da população.

3. IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA DA SECTI/RJ

Seguindo as oito fases estabelecidas pelo artigo 6º do Decreto Estadual nº 46.745/2019, o Programa de Integridade da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação foi elaborado conforme as seguintes diretrizes:

- Identificação e Classificação dos Riscos: levantamento das possíveis condutas que podem trazer prejuízo ao erário público ou no desenvolvimento das atividades na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como o grau do seu eventual impacto no atingimento das metas e objetivos da SECTI/RJ;
- Estruturação do Plano de Integridade: materialização do Programa de Integridade da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/RJ, no qual são delimitados os objetivos e metas após prévia identificação e classificação dos riscos existentes para sua implementação estruturada;
- Elaboração do Código de Ética e de Conduta: conjunto de comportamentos definidos conforme critérios éticos pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/RJ em documento específico com linguagem clara, direta, simples e moderna, contendo a criação da respectiva Comissão de Ética e formalização dos procedimentos próprios em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública;
- Comunicação e Treinamento: maior divulgação possível da missão, visão, valores e objetivos estratégicos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como dos normativos elaborados, sendo oferecidos treinamentos para capacitação e melhor comprometimento dos servidores da SECTI/RJ com os princípios da administração pública;
- Estruturação e implementação do canal de denúncias: disponibilização de canal para denúncias internas e externas a preservação do patrimônio público, identificando condutas irregulares de forma que a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/RJ seja prejudicada por atos de corrupção entre outros desvios;
- Realização de Auditoria e Monitoramento: acompanhamento para verificar a efetiva adesão do Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/RJ aos seus objetivos estratégicos;

- Ajustes e Reavaliações: correção das falhas do Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/RJ eventualmente identificados na fase de monitoramento; e
- Aprimoramento e monitoramento do funcionamento do Programa de Integridade: aperfeiçoamento e constante melhoria do Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/RJ.

4. PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA SECTI/RJ

A partir da edição do Decreto Estadual nº 46.745/2019, que instituiu o programa de integridade pública no âmbito estadual da administração direta, autárquica e fundacional do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação teve sua estrutura organizacional alterada pelo Decreto Estadual nº 48.167/2022 para criação da unidade específica responsável pela coordenação de estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da SECTI/RJ, conforme orientações da Controladoria Geral do Estado.

A elaboração do seu Plano de Integridade visa identificar, prevenir e remediar a ocorrência dos atos de corrupção, conflitos de interesses, fraudes, nepotismo, casos de assédio moral e sexual no ambiente de trabalho, entre outras irregularidades assim expressamente listados pelo artigo 3º da Resolução CGE nº 124/2022 como escopo de atuação em alinhamento à política estabelecida pelo Decreto Estadual nº 46.745/2019.

Dessa forma, o Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SECTI nº 134/2022 se baseou nos quatro eixos dispostos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 46.745/2019 para estruturar seu Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, entre outros pressupostos, conforme visto a seguir:

4.1. Comprometimento da alta administração

A efetiva participação da alta administração na promoção da cultura ética na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação não pode se restringir tão somente ao apoio público do Programa de Integridade da SECTI/RJ, sendo ora destacadas algumas das ações já efetivamente implementadas nesse sentido:

- Resolução SECTI nº 134, de 09.05.2022 - Institui a Unidade de Gestão de Integridade como órgão responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do programa de integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro;
- Portaria SECTI nº 34, de 24.05.2022 - Designa os membros da Unidade de Gestão de Integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Portaria SECTI nº 35, de 22.07.2022 - Institui Grupo de Trabalho para elaborar o Código de Ética e Conduta para os servidores da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro;
- Decreto Estadual nº 48.167, de 03.08.2022 - Altera e consolida a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, e dá outras providências (Altera o organograma para incluir a Unidade de Gestão de Integridade como órgão de assistência direta e imediata ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, vinculada à Assessoria de Corregedoria da SECTI/RJ;
- Portaria SECTI nº 39, de 16.11.2022 - Institui Grupo de Trabalho para elaborar o Regimento Interno para os servidores da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro;
- Portaria SECTI nº 40, de 06.03.2023 - Altera membro diretor da Unidade de Gestão de Integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação; e
- Portaria SECTI nº 45, de 29.06.2023 - Institui o Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Além das ações acima elencados, outra iniciativa tomada pela alta administração da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/RJ foi a reforma estrutural da sua sede para evitar indevidas influências internas e externas no fluxo dos processos e procedimentos.

4.2. Unidade de Gestão de Integridade

A Unidade de Gestão de Integridade da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação foi instituída pela Resolução SECTI nº 134/2022 e posteriormente incluída no seu organograma institucional por meio do Decreto Estadual nº 48.167/2022, sendo atualmente órgão interno da SECTI/RJ com as seguintes competências e atribuições:

- Coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa e do Plano de Integridade;
- Coordenar e apoiar, junto às áreas internas, os trabalhos relacionados ao gerenciamento de riscos para a integridade;
- Orientar e treinar os servidores nos temas atinentes ao Programa e ao Plano de Integridade;
- Promover outras ações relacionadas à implementação do Programa e do Plano de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão/entidade;
- Submeter à aprovação do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;
- Levantar a situação das unidades relacionadas ao Programa de Integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade;
- Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;
- Monitorar o Programa de Integridade e propor ações para seu aperfeiçoamento; e
- Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

4.3. Gestão de riscos à Integridade

Cabe aos órgãos/entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro fazer o próprio diagnóstico e levantamento para estabelecer as medidas de tratamento dos seus principais riscos à integridade, assim definidos no artigo 3º, II do Decreto Estadual nº 46.745/2019 como a vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência da prática de fraudes, atos de corrupção, conflitos de interesse e desvios de conduta.

A metodologia utilizada pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/RJ para diagnóstico, análise, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos se valeu de ferramentas já disponibilizadas por órgãos de controle interno como o Questionário para Avaliação da Existência de Instrumentos de Integridade da CGE-RJ e o e-Prevenção da CGU/TCU, em conjunto com mecanismos próprios de levantamento de dados através dos mapas de calor, mediante cruzamento das probabilidades de ocorrência e dos níveis de impacto.

Com isso, foi elaborado o plano de ação do Programa de Integridade da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, servindo de norte aos gestores da SECTI/RJ para atingir os objetivos programados.

4.4. Monitoramento contínuo

A relevância de um monitoramento contínuo está na constante reavaliação dos riscos já identificados ou até mesmo identificação dos que possam vir a surgir depois da vigência do Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação para seu próprio fortalecimento, devendo ser rotina com periodicidade de até 01 (um) ano a contar da anteriormente realizada em razão do disposto no art. 12 da Resolução CGE nº 124/2022.

Portanto, a SECTI/RJ se compromete com a atualização anual do Plano de Integridade para verificar a efetiva adesão aos objetivos, missões, visões e valores nele determinados, e, assim, seguir continuamente minimizando os riscos de impacto negativo ao seu patrimônio, imagem ou reputação.

Tal revisão periódica pretende garantir o contínuo aperfeiçoamento das ações e processos do Plano de Integridade em vigor, permitindo comparar os parâmetros analisados com a versão imediatamente anterior para eventualmente redefinir seus conceitos, estratégias e medidas.

4.5. Verificação da existência de instrumentos de integridade

A identificação de mecanismos já existentes que evitem a ocorrência de desvios de conduta na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação é fase anterior ao gerenciamento dos riscos em si e foi feita por meio de formulário disponibilizado no próprio portal da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (<http://www.cge.rj.gov.br/integridade-publica/programa-de-integridade-publica/orientacoes/>), em atenção ao artigo 8º, III, §2º da Resolução CGE nº 124 de 04/02/2022, denominado Questionário para Avaliação da Existência de Instrumentos de Integridade Pública, com os seguintes itens em observância estabelecidos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 46.745/2019, não sendo taxativos mas meramente exemplificativos:

- Comprometimento da Alta Administração;
- Planejamento Estratégico;
- Políticas de RH: seleção, formação e capacitação de equipes;
- Promoção da ética e de regras de conduta para servidores;
- Verificação do funcionamento dos controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria;
- Implementação de procedimentos de responsabilização;
- Promoção da transparência ativa, do acesso à informação e do tratamento de denúncias; e
- Auditoria Geral do Estado – AGE.

Com o preenchimento do questionário, foi possível levantar os pontos deficientes para inclusão no Programa de Integridade da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/RJ, e seu consequente plano, de forma a reduzir práticas contrárias à boa governança.

4.6. Controle interno e o cumprimento das recomendações de auditoria

A Assessoria de Controle Interno (ASSCI) integra a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação para execução das atividades mencionadas nos artigos 6º e 7º do Decreto Estadual nº 46.873/2019, que determina aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta organizarem suas unidades de controle setoriais mediante suporte necessário dos recursos humanos e materiais no fortalecimento da gestão e ações de controle, conforme as regulamentações expedidas pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

Assim, assessora diretamente o Secretário da Pasta nos assuntos de competência do controle interno em apoio à gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de recursos humanos, com a elaboração de relatórios à alta administração, bem como oferece recomendações e orientação preventiva não só aos gestores mas a todos os diversos setores internos, acompanhando a implementação das soluções para aperfeiçoamento das possíveis falhas na prestação do serviço público, incluindo a edição de resoluções, atos correcionais, instaurações de sindicâncias ou auditorias, entre outros processos, procedimentos e atividades.

Apesar de revisar o trabalho dos servidores da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, a Assessoria de Controle Interno não tem posição hierárquica sobre os demais setores da SECTI/RJ, possuindo mera função de assessoria, devendo, no entanto, ser garantida autonomia funcional para efetivo desempenho das suas atividades de apoio à gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de recursos humanos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Além disso, emite relatório com parecer prévio sobre as Prestações ou Tomadas de Contas Regulares e Especiais da SECTI/RJ realizadas a qualquer tempo, exercendo a comunicação institucional com as entidades externas de controle para provimento de informações, apoio às auditagens realizadas e monitoramento das recomendações recebidas, em especial pelo Tribunal de Contas do Estado e da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, bem como elabora o Plano Anual de Auditoria Interna – PLANAT, o Relatório Anual de Atividades – RANAT e os Relatórios de Auditoria interna.

Por fim também pode identificar e avaliar os riscos operacionais para melhoria dos processos de controle interno da Pasta por meio de auditorias, dentre outras atividades, examinando os resultados quanto à economicidade, eficiência, eficácia, legalidade e legitimidade dos atos.

4.7 Código de Ética e de Conduta Profissional

A finalidade do Código de Ética e de Conduta Profissional no âmbito da Administração Pública é garantir a observância dos seus princípios constitucionais basilares como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, sendo a materialização dos comportamentos éticos esperados dos seus servidores para promover a cultura de integridade.

Como sua elaboração e divulgação é um instrumento primordial para a implementação do Programa de Integridade, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação já instituiu Grupo de Trabalho para elaborar proposta de Código de Ética e Conduta com o fim de delimitar as normas de conduta aplicáveis aos seus servidores públicos e terceiros que atuem junto à SECTI/RJ, estando ainda em produção por ocasião do encerramento deste documento.

4.8. Comissão de Ética

Instituir a Comissão de Ética também é um passo necessário na promoção dos padrões de ética contidos Programa de Integridade e sua implementação está prevista no Código de Ética e Conduta Profissional da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/RJ, cuja finalização ainda tramita internamente para posterior aprovação, publicação e início de vigência.

A Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, como órgão colegiado de natureza pedagógica, consultiva, deliberativa e de caráter permanente, terá a finalidade principal de monitorar e propor aperfeiçoamentos no sistema de gestão da ética, orientando sobre a aplicação do Código de Ética e Conduta Profissional da SECTI/RJ na apuração de condutas em desacordo com seus dispositivos.

4.9. Plano de Ação

Estratégia operacionalmente viável para mitigar a ocorrência ou eventual impacto de determinadas condutas contrárias aos princípios basilares da Administração Pública mediante prévia identificação e análise dos riscos que possam afetar negativamente a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/RJ, com a implementação gradual de atividades para o atingimento das metas e objetivo de curto, médio ou longo prazo, de acordo com os critérios de prioridade traçados pela alta direção, ainda que sua elaboração tenha sido transversal ao permitir a participação dos servidores conhecedores das questões ora apontadas.

- Instituir o Regimento Interno da SECTI/RJ;
- Promover a divulgação interna e externa do Plano de Integridade da SECTI/RJ;
- Instituir a Comissão de Ética da SECTI/RJ;
- Instituir o Código de Ética e Conduta da SECTI/RJ;
- Comunicar as regras do Código de Ética em linguagem acessível;
- Divulgar o canal de denúncias aos servidores do órgão e terceiros interessados;
- Aprimorar os mecanismos de transparência ativa e promoção da integridade;
- Garantir a proteção de dados conforme legislação específica (LGPD);
- Aperfeiçoar o recebimento e tratamento das denúncias de condutas impróprias;
- Fixar regras claras para a proteção dos denunciantes e garantir seu anonimato;
- Rever o fluxo interno de processos;
- Elaborar um manual de rotinas e procedimentos para cada setor;
- Garantir estrutura e independência da Unidade de Gestão de Integridade;

- Comunicação periódica à alta direção e órgãos de controle das medidas disciplinares;
- Compilação regular dos casos de violação ética para aperfeiçoamento da prevenção; e
- Estabelecer um cronograma de eventos periódicos para capacitação e treinamento dos servidores, inclusive a alta direção.

4.10. Plano de Comunicação

A ampla divulgação do Programa de Integridade, tanto aos usuários externos como internamente entre os servidores, colaboradores e parceiros, serve para difundir o conhecimento das condutas éticas necessárias para a mitigação de riscos e prevenção de irregularidades na prestação do serviço público, com destaque aos canais de denúncia.

Sendo assim, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/RJ pretende elaborar cartilhas periódicas e cartazes com linguagem clara, objetiva e didática buscando a comunicação direta junto aos seus servidores, e ainda divulgar a cultura de integridade nas suas plataformas digitais, para todos que tenham acesso à essas informações também se transformem em agentes disseminadores do conhecimento recebido como pilar dos padrões éticos estabelecidos pelo Plano de Integridade, possibilitando o registro de sugestões para posteriormente aprimorar o Plano de Integridade.

Além da criação de cartilhas com a campanha relacionada ao seu Programa de Integridade, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/RJ divulgará massivamente nas mídias sociais à disposição e nos ambientes de trabalho todos os canais para tratamento de denúncias e dispositivos do Código de Ética e de Conduta.

4.11. Canal de denúncias

O gerenciamento de canais independentes para recepção de denúncias e atendimento a reclamações, inclusive de forma confidencial e anônima, é uma importante fase de implementação do Plano de Integridade, pois permite a comunicação interna e externa

de usuários, servidores, colaboradores e parceiros sobre a ocorrência de práticas consideradas ilegais como atos de corrupção, lavagem de dinheiro, fraudes, conflito de interesses, suborno, segurança da informação, nepotismo, violência no trabalho, assédio moral e sexual, entre outros descumprimentos das políticas, normativos internos ou legais, assim como qualquer conduta imprópria e irregular que impacte negativamente a Administração Pública, seu patrimônio, imagem ou reputação.

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/RJ atualmente já recebe denúncias através da sua Assessoria de Ouvidoria no e-mail institucional ouvidoria@secti.rj.gov.br e telefone (21) 2333-3390, contando o denunciante também com a possibilidade de atendimento presencial no referido setor, e ainda pelo canal Fala.BR (<https://falabr.cgu.gov.br/publico/RJ/Manifestacao/RegistrarManifestacao>), sendo a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação da Controladoria-Geral da União – CGU.

Da mesma forma, as denúncias podem ser feitas diretamente na Assessoria de Corregedoria da própria Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/RJ como setor responsável pelo tratamento e apuração para correição das condutas, sempre com garantia da sua confidencialidade e anonimato do denunciante, sem prejuízo do seu recebimento pela futura Comissão de Ética assim que for implementada.

Isso porque, como o servidor público tem por obrigação fazer a denúncia de possíveis irregularidades e violações ao ordenamento jurídico das quais tenham ciência pessoalmente ou em função do cargo, precisa, por outro lado, saber os canais de comunicação, etapas a serem seguidas e seus direitos enquanto denunciante, em especial da possibilidade de ser de maneira sigilosa.

Por sua vez, o acesso à informação garantido na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece as diretrizes de transparência dos órgãos públicos e regulamenta o direito de todo cidadão ao acesso à informação, permitindo o acompanhamento da administração dos recursos públicos, posteriormente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.475, de 25 de outubro de 2018, é feito pelo Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC.RJ), no qual os pedidos de dados e acesso a documentos ao Governo do Estado do Rio de Janeiro podem ser realizados de forma eletrônica no website <http://www.esicrj.rj.gov.br/>.

4.12. Correição

Enquanto a permanente prevenção de irregularidades na prestação do serviço público

busca evitar quebra do Programa de Integridade, a apuração de responsabilidades administrativas ou funcionais mediante processos maduros de controle faz com que os gestores tomem decisões de forma técnica ao invés de motivações particulares.

Portanto, é imprescindível adotar mecanismos para correção de falhas detectadas em procedimentos administrativos, identificar eventuais violações e responsabilizações dos envolvidos pela Assessoria de Corregedoria da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/RJ como órgão interno responsável pela apuração dos assuntos disciplinares com auxílio das Comissões Permanentes de Sindicância, Tomadas de Conta e de Ética, permitindo a aplicação proporcional das medidas disciplinares cabíveis em caso da inobservância dos princípios da administração pública, sempre com respeito ao tratamento isonômico, contraditório e ampla defesa.

4.13. Capacitação continuada

A capacitação é etapa fundamental do Plano de Integridade, e um dos objetivos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/RJ na divulgação e incentivo para que os servidores participem de forma contínua em treinamentos sobre integridade, bem como outros com diversos temas específicos, é justamente aprimorar a prestação do serviço público visando a melhoria da sua eficácia, eficiência e qualidade.

5. PRINCIPAIS INSTRUMENTOS NORMATIVOS DO PLANO DE INTEGRIDADE DA SECTI/RJ

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 08.10.1988, compilada com as Emendas Constitucionais;
- Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 05.10.1989, compilada com as Emendas Constitucionais;
- Lei Federal nº 12.527, de 18.11.2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências (fomentar o controle social e a participação popular, por meio do recebimento, registro e tratamento de manifestações do cidadão sobre os serviços prestados à sociedade e a adequada aplicação de recursos públicos, e a transparência por meio da definição de mecanismos que contribuam para a

- acessibilidade, clareza e integridade das informações disponibilizadas à sociedade;
- Lei Federal nº 13.460, de 26.06.2017 - Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
 - Decreto Estadual nº 46.544, de 01.01.2019 - Estabelece a atual estrutura do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, criando a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/RJ em substituição à extinta Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social - SECTIDS;
 - Decreto Estadual nº 46.596, de 13.03.2019 - Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, e dá outras providências, embasado pelos artigos 6º do Decreto nº 46.544/2019 e 1º do Decreto nº 46.564/2019;
 - Decreto Estadual nº 46.745, de 22.08.2019 - Institui o programa de integridade pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
 - Decreto Estadual nº 46.873, de 13.12.2019 - Dispõe sobre o sistema de controle interno do Poder Executivo estadual e dá outras providências;
 - Resolução CGE nº 124, de 04.02.2022 - Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado Rio de Janeiro adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;
 - Resolução SECTI nº 134, de 09.05.2022 - Institui unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do programa de integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro;
 - Portaria SECTI nº 34, de 24.05.2022 - Designa os membros da Unidade de Gestão de Integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;
 - Portaria SECTI nº 35, de 22.07.2022 - Institui Grupo de Trabalho para elaborar o Código de Ética e Conduta para os servidores da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro;
 - Decreto Estadual nº 48.167, de 03.08.2022 - Altera e consolida a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, e dá outras providências (Altera o organograma para incluir a Unidade de Gestão de Integridade como órgão de assistência direta e imediata ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, vinculada à Assessoria de Corregedoria da SECTI/RJ);
 - Portaria SECTI nº 39, de 16.11.2022 - Institui Grupo de Trabalho para elaborar o Regimento Interno para os servidores da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro;
 - Portaria SECTI nº 40, de 06.03.2023 - Altera membro diretor da Unidade de Gestão de Integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e

monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação; e

- Portaria SECTI nº 45, de 29.06.2023 - Institui o Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

GLOSSÁRIO

AGE Auditoria Geral do Estado

ASSCI Assessoria de Controle Interno

CECIERJ Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro

CGE Controladoria Geral do Estado

CGE-RJ Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

CGU Controladoria-Geral da União

e-SIC.RJ Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão do Estado do Rio de Janeiro

FAETEC Fundação de Apoio à Escola Técnica

FAPERJ Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

FATEC Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico

FUNCIERJ Fundo para as Ciências do Estado do Rio de Janeiro

LGPD Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

M.D.E. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

PEDTIC Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

PLANAT Plano Anual de Auditoria Interna

RANAT Relatório Anual de Atividades

RH Recurso Humano

SECTI Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

SECTI/RJ Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro

SECTIDS Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social

SUBCAP Subsecretaria de Captação de Recursos e Projetos em Ciência, Tecnologia e Inovação

SUBCOOP Subsecretaria de Cooperação com o Setor Tecnológico e Inovativo

SUBEP Subsecretaria de Ensino Superior, Tecnológico e Pesquisa

SUBEX Subsecretaria Executiva

TCU Tribunal de Contas da União

UENF Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

UERJ Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de
Ciência, Tecnologia
e Inovação



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

INTEGRIDADE

